

797/97

EXPEDIENTE LIDO

EM 28 OUT 1997



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 03/11/97
POR U.N.A. N. 11/97

PROJETO DE LEI N.º 797/97

[Signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 04/11/97
POR U.N.A. N. 11/97

[Signature]

Dá nova redação ao inciso II do artigo 3º da nº 123/86, que alterou o artigo 80 da Lei nº 77/83, "Código Tributário do Município e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - O inciso II do artigo 3º da Lei nº 123/86, de 12 de agosto de 1.986, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I

II A prazo, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento sendo no mínimo três e no máximo noventa e seis parcelas iguais."

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 373/90, de 25 de maio de 1.990.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1.997.

Adércio Marques da Silva

Aparecido Antonio

Cilas Souza Moraes

João Paulo Silva

João Alberto Carlos

Paulo Zambelli

